



Processo:	21545/14
Página:	28
Rubrica:	
DIRETORIA DE LICITAÇÃO Gerente: [nome]	

EDITAL

1 - LICITAÇÃO POR CONVITE Nº 003/2015.

1.1 Programa de Trabalho: 44.90.52.99.00 – FICHAS 1121,1066 e 1021 FONTES 803,013 e 806

1.2 ÓRGÃO / Repartição / Processo **21.545/2014** – SECSAS.

1.3 Convidamos V. S^a a apresentar proposta para o(s) item(s) constante(s) da especificação anexa, a fim de participar da licitação por Convite, pelo tipo de menor preço unitário, de acordo com o que determina a Lei 8.666/93 e as condições deste Convite, a realizar-se na sala da Comissão Permanente de Licitação da Secretaria Municipal de Saúde, situada a Rua Fagundes Varela, s/n - São Cristóvão Cabo Frio RJ.

1.4 Os envelopes contendo a habilitação e proposta, serão entregues até às 15:00 horas do dia 26/01/2015 e será aberto às 15:15 horas do mesmo dia.

1.4.1 A abertura dos envelopes, a Comissão Permanente de Licitações reunir-se-á, em sessão pública, para abertura dos envelopes contendo a documentação e propostas de cada licitante. Inicialmente, será aberto o envelope contendo a documentação para habilitação.

Logo em seguida, não havendo a ocorrência de recurso contra a decisão da Comissão Permanente de Licitação que habilite ou inabilite qualquer licitante, serão abertos os envelopes contendo as propostas.

2 DO OBJETO

O objeto da Licitação é a escolha da(s) proposta(s) mais vantajosa(s) para aquisição de Aquisição de Bebedouros e Purificadores de Água, com garantia de 12 (doze), meses. Para fins de inclusão e substituição nas Unidades Básicas de Saúde.

3 DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do Contrato com o MUNICÍPIO poderá aplicar as seguintes sanções, garantida prévia defesa:

a) Advertência;

b) Multa de mora de 0,1 (um décimo por cento) por dia útil, sobre o valor do Contrato, até o período de 30 (trinta) dias úteis, no descumprimento da prestação pactuada;

c) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, depois de esgotado o prazo da alínea anterior;

d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Secretaria de Saúde, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto pendurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

1) As sanções previstas nas alíneas anteriores poderão ser aplicadas em conjunto, e não excluem a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantindo o recurso por parte do interessado, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

2) As sanções previstas nas alíneas "c" e "d" poderão também ser aplicadas às licitantes que em outras contratações com a Administração Pública de qualquer nível federativo, ou com autarquias, fundações, empresas públicas ou sociedade de economia mista, tenham sofrido condenação definitiva por praticarem por meios dolosos, fraudes fiscais no recolhimento de quaisquer tributos.



Processo:	21545/14
Página:	29
Rubrica:	DJ

4 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 Poderão participar da licitação empresas convidadas, inscritas ou não no Cadastro de Habilitação de Licitantes da Prefeitura Municipal de Cabo Frio, bem como os cadastrados que manifestarem interesse em participar da competição, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da data marcada para entrega do envelope, conforme Art. 22, Parágrafo 3º da Lei 8.666/93, desde que, apresentem os documentos especificados a seguir:

- a) Cartão Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Certidão Conj. Negativa de Débitos Relativa aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;
- c) Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- d) Certidão Negativa de Débito Relativos às Contribuições Previdenciária e a Terceiros);
- e) Certidão da Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante (ISS);
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
- g) Declaração assinada por **representante legal do licitante** de que não outorga trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menor de 18 (dezoito), e qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme determina o Artigo 27 Inciso V da Lei 8.666/93.
- h) Contrato Social ou Última Alteração Contratual

4.2 No caso da licitante vencedora ter apresentado o certificado de que trata o item 4.1, a mesma deverá apresentar no ato da assinatura do contrato / empenho, as certidões de INSS e FGTS atualizadas.

4.3 No caso de licitantes Microempresa e empresa de pequeno porte a vencedora deve comprovar a Regularidade Fiscal no ato da contratação.

4.4 As empresas podem ser representadas, no procedimento licitatório, por procurador legalmente habilitado, até o início da sessão de abertura dos envelopes.

5 DA PROPOSTA

5.1 A proposta de preço será apresentada em 02 (duas) vias, acondicionada em envelope lacrado, no qual se identifique externamente, o nome do licitante, o número do convite e a data da licitação.

5.2 O preço ofertado será em moeda corrente nacional em algarismo e por extenso, prevalecendo este último em caso de discordância, incluídos todas as despesas e encargos, quaisquer que sejam, ficando o risco e responsabilidade por conta da empresa vencedora.

5.3 O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 15 (quinze) dias, a contar da data da abertura.

5.4 Ser assinada por pessoa autorizada, sobre carimbo, com todas as folhas e anexos rubricadas.

5.5 Caso seja do interesse da licitante, a proposta deverá conter nome e número do banco, agência e conta corrente, e demais informações, para propiciar crédito em conta.

5.6 A proponente é inteiramente responsável pela elaboração de sua proposta, devendo fazê-la conforme especificação, não sendo aceitas, em nenhuma hipótese, alegações posteriores, sobre cotações emitidas errôneas ou incompletas.



Processo:	21545/14
Página:	30
Rubrica:	

5.7 Não serão levadas em consideração quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas.

5.8 O licitante poderá oferecer esclarecimentos à Comissão Permanente de Licitação, por meio de carta que anexará ao envelope de proposta, conforme se referam ao fornecimento do objeto em licitação.

5.9 As propostas com preço manifestante inexequível serão aceitas, desde que, através de documentação, seja comprovada a viabilidade na execução do objeto a ser contratado, em conformidades com a art. 40 inciso X, ressalvado o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 48 da Lei Federal nº 8.666/93.

5.10 Deverá a empresa colocar as marcas dos equipamentos ora licitados.

6 DO JULGAMENTO

6.1 Será considerado vencedor o licitante que oferecer a proposta de menor preço unitário, devendo o mesmo ser fixo e irrevogável.

6.2 Em caso de empate, far-se-á sorteio, na mesma sessão de julgamento.

7 DO FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES

A Comissão Permanente de Licitação prestará todos os esclarecimentos solicitados pelos interessados nesta licitação, estando disponível para atendimento de Segunda à sexta-feira, das 09:00 às 12:00 e 14:00 às 17:00 horas, na Secretaria Municipal de Saúde, sita à Rua Fagundes Varela, s/nº - São Cristóvão - Cabo Frio/RJ.

8 DO PAGAMENTO

8.1 O pagamento ao adjudicatário será vencedor será feito através de transferência bancária, de conformidade com faturas apresentadas quando da entrega do material, devidamente atestada, ou conforme item 5.5.

8.2 O valor dos pagamentos eventualmente efetuados com atraso, com também, o valor dos pagamentos eventualmente antecipados, obedecerão ao disposto na alínea "d", inciso XIV, do art. 40 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo:

8.1 Compensação financeira, por eventuais antecipações, será descontada a taxa de 1% (um por cento) ao mês, calculada *pro rata die*, entre o dia do pagamento e o 30º (trigésimo) dia da data do recebimento do documento de cobrança (Nota Fiscal) em conformidade com o disposto no art. 40, inciso XIV, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93.

8.1.1 Compensação financeira, por eventuais atrasos, incidindo juros de 2% (dois por cento) ao mês, calculado *pro rata die*, entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data de recebimento do documento de cobrança (Nota Fiscal) e a data do efetivo pagamento.



Processo:	21545/14
Página:	31
Rubrica:	<i>Du</i>
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO Secretaria Municipal de Saúde - Cabo Frio	

9 DAS CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

9.1 A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita no Setor de Almoxarifado, da Secretaria Municipal de Saúde de Cabo Frio, sito a Rua. Governador Valadares, 525 - São Cristóvão - Cabo Frio /RJ (no trevo que vai para a cidade de Arraial do Cabo).

10 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 Os recursos as decisões da Comissão Permanente de Licitação obedecerá ao disposto no art. 40, inciso XV, combinado com o artigo 109, § 6º da Lei Federal 8.666/93.

10.2 O recebimento do objeto contratado obedecerá o disposto no art. 40, inciso XVI, combinado com o art. 73 da Lei Federal nº 8.666/93.

10.3 Esta licitação poderá ser revogada ou anulada nos termos do Artigo 49 da Lei 8.666/93, no seu todo ou em parte.

10.4 A Comissão Permanente de Licitação dirimirá as dúvidas que suscitem o Convite, desde que argüidas por escrito até 24 (vinte e quatro) horas antes da data fixada para abertura dos envelopes.

10.5 No caso da entrega ser imediata a Nota de Empenho substituirá o Contrato conforme Artigo 62 da lei 8.666/93.

10.6 Fazem parte deste:

MINUTA DE CONTRATO
ANEXO I - MEMORIAL DESCRITIVO
ANEXO II - DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR
ANEXO III - DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA.

Cabo Frio, 16 de Janeiro de 2015.

Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Marianna Antunes da Silva Mello



Prefeitura de Cabo Frio

Região dos Lagos – Estado do Rio de Janeiro
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Divisão de Compras

Processo: 21545/14
Página: 32
Rubrica:
DEPARTAMENTO DE COMPRAS Secretaria Municipal de Saúde - Cabo Frio

MINUTA DO CONTRATO N° /2014

O CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CABO FRIO, AQUI DESIGNADO “SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE” E _____ “CONTRATADA” PARA FORNECIMENTO DE PURIFICADORES DE AGUA E BEBEDOUROS PARA UNIDADES DE SAÚDE DE CABO FRIO.

Pelo presente Termo de Contrato a “SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE”, pessoa jurídica de direito interno, CNPJ nº 12.292.556/0001-88, com sede na Cidade de Cabo Frio, à Rua Fagundes Varella, s/n – São Cristóvão, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr. _____, brasileiro, _____, portador da carteira de identidade nº _____ - _____, inscrito no C.P.F. sob o nº _____, residente e domiciliado a Rua _____ - nº _____ - Bairro _____ - Cabo Frio/RJ – CEP nº _____ - _____, e, a Sr. _____, portador da carteira de identidade nº _____, inscrita no C.P.F. sob o nº _____, representante legal da empresa _____, aqui denominada CONTRATADA, inscrita sob o CNPJ: _____, nos termos do **Processo nº 21.545/2014**, o presente sendo as partes doravante denominadas, respectivamente CONTRATANTE e CONTRATADA, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto da Licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para **fornecimento de purificadores de água e bebedouros vertical**, cabendo ao contratado providenciar toda montagem, instalação manutenção necessária dentro do prazo de garantia, quando o produto apresentar falhas em seu funcionamento, assim como cumprir com o prazo mínimo de **12 (doze) meses** de garantia, e custear os reparos com substituição de peças, assim como os honorários dos funcionários, e a contratação dos seus, conforme constante do Anexo I

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO

A **CONTRATADA** estará ciente que deverá cumprir com suas obrigações dentro do prazo de garantia estipulado na Cláusula Primeira do presente instrumento, contados a partir da formalização de sua assinatura, e suas obrigações constantes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REMUNERAÇÃO

3.1 - O fornecimento, objeto do presente Contrato, está estimado em R\$ _____ (_____), no valor mensal de R\$ _____ (_____), com recursos orçamentários oriundos da dotação **44.90.52.0000 - Ficha: 1114 e Fonte: 24.**

3.2 - O pagamento pelo fornecimento do material, será efetuado pela Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde, a partir da emissão da Nota Fiscal, que deverá estar devidamente atestada por 02 (dois) servidores. A emissão da Nota Fiscal pela CONTRATADA está condicionada ao recebimento da Nota de Empenho e Autorização de Fornecimento, não sendo esta administração responsável por qualquer erro ou rasura apresentado quando não obedecido estas obrigações. A nota fiscal será entregue ao Almoarifado da Secretaria de Saúde e a mesma se incumbirá de suas obrigações.



Prefeitura de Cabo Frio

Região dos Lagos – Estado do Rio de Janeiro
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Divisão de Compras

Processo:	91545/14
Página:	33
Rubrica:	
CABO FRIO, 14 de maio de 2014	
Secretaria Municipal de Saúde - Cabo Frio	

- 3.3 - O pagamento ao adjudicatário será feito através de transferência bancária, de conformidade com a nota fiscal apresentada quando o fornecimento do objeto do presente contrato, devidamente atestada.

CLÁUSULA QUARTA – A GARANTIA DO PRODUTO

5.1 – A **CONTRATADA** fica desde já obrigada cumprir com o tempo mínimo de 12 (doze) meses de garantia do produto fornecido, devendo sob qualquer circunstância, substituir o produto por outro, não acarretando assim prejuízo para esta administração, até que seja devolvido em perfeito estado de funcionamento a unidade.

CLÁUSULA QUINTA – ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

6.1 - A **CONTRATADA**, obriga-se a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, que o **CONTRATANTE** resolva fazer até 25% (vinte cinco por cento) do valor do presente Contrato, de acordo com os preços praticado pela contratada.

CLÁUSULA SEXTA – MULTAS E SANÇÕES:

7.1 Pelo inadimplemento de qualquer condição ou cláusula deste Contrato, ou pela inexecução total ou parcial do mesmo, o **MUNICÍPIO** poderá, de acordo com a infração cometida e garantida a defesa prévia, aplicar as seguintes multas e/ou sanções:

7.1.1 Advertência.

7.1.2 Multa:

- De 10% (dez por cento) do valor total do Contrato para o caso de rescisão unilateral do Contrato provocada por qualquer das partes, sem motivo justificado;
- De 1% (um por cento) pelo descumprimento de quaisquer cláusulas estabelecidas neste Contrato, e não previamente justificadas e aceitas expressamente pela Secretaria Municipal de Saúde.
- Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja providenciada a reabilitação na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

7.2 A aplicação das penalidades previstas neste Contrato e na lei, não exonera a inadimplente de eventual ação por perdas e danos.

7.3 Além das multas que serão aplicadas à inadimplente, as irregularidades mencionadas nos itens anteriores serão anotadas na sua ficha cadastral.

7.4 As multas são independentes e a aplicação de uma não exclui as outras.

[Handwritten signatures and initials]



Prefeitura de Cabo Frio

Região dos Lagos – Estado do Rio de Janeiro

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Divisão de Compras

Processo:	21545/14
Página:	34
Rubrica:	
DIVISÃO DE LICITAÇÃO Secretaria Municipal de Saúde - Cabo Frio	

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

8.1 A rescisão se dará automática e independentemente de qualquer aviso judicial ou extrajudicial, desde que, ocorra falência ou dissolução da **CONTRATADA** ou deixe o mesmo de cumprir qualquer exigência ou cláusula do contrato, ficando a rescisão neste caso a critério do **MUNICÍPIO**.

8.2 No caso de dolo, culpa, simulação ou fraude na execução do contrato pela Contratada.

8.3 Quando, pela reiteração de impugnações ou advertências feitas pelo Contratante, ficar evidenciada a incapacidade da Contratada para dar execução ou para progredir na sua execução.

8.4 Se a Contratada transferir o presente Contrato no todo ou em parte, sem prévia autorização do Contratante.

CLÁUSULA OITAVA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente Contrato é regido pelas normas da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e nos casos omissos, subsidiariamente pelo Código Civil e Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA NONA – DO RECONHECIMENTO DOS ARTS. 77 E 78 DA LEI 8.666/93

A Contratada reconhece todas as cláusulas de privilégio, decorrentes do contrato administrativo, em especial as estabelecidas nos Arts. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGENCIA

Este contrato entrará em vigor na data de sua assinatura pelo **CONTRATANTE**, pela **CONTRATADA** e pelas testemunhas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FORO:

Fica eleito o foro da Comarca de Cabo Frio como o único competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes do presente Contrato, renunciando as partes contratadas a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem justas e acordadas, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos jurídico-administrativo na presença das testemunhas abaixo.

Fazem parte desta Minuta:

Anexo I - Memorial Descritivo

Anexo II - Declaração que não emprega menor de 18 anos

Anexo III - Declaração de inexistência fato impeditivo de licitar ou contratar com administração



Prefeitura de Cabo Frio
Região dos Lagos – Estado do Rio de Janeiro
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Divisão de Compras

Processo:	21545/14
Página:	35
Rubrica:	
DIVISÃO DE COMPRAS Secretaria Municipal de Saúde - Cabo Frio	

Cabo Frio, de _____ de 2014.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

NOME:
IDENT:
C.P.F:

NOME:
IDENT:
C.P.F:



Processo:	21545/14
Página:	36
Rubrica:	
DIRETORIA DE LICITAÇÃO Secretaria Municipal de Saúde - Cabo Frio	

ANEXO I

ITEM	MATERIAL	QUANT.	Preço Unit.	V. Total
01	BEBEDOURO INDUSTRIAL, confeccionado em aço inox; Permite a fácil adaptação em ambientes onde há grande circulação de pessoas; 03 torneiras em latão cromado; Aparador de água frontal em chapa de aço inox com ralo sifonado: barra o mau cheiro proveniente do esgoto; Capacidade de 100 Litros no Reservatório; Capacidade de refrigeração - média de 180 litro/hora Com revestimento externo em chapa de aço inox; Reservatório de água (tanque interno) em pp atóxico (polipropileno) Gás ecológico R 134A; Unidade condensadora; Controle da temperatura da água. Filtro vendido separadamente Fácil acesso para limpeza Segurança e qualidade garantidas pelo Inmetro; Prazo de validade de 12 (doze) meses	08	2.500,00	20.000,00
02	PURIFICADOR DE AGUA GELADA Gás R134a: inofensivo à camada de ozônio; Prático sistema de refil: girou trocou; Depósito de água com serpentina externa: facilita a higienização e não altera as propriedades da água; NANOTECNOLOGIA, proteção aplicada internamente no reservatório de água, atuando como um "escudo" que inibe a proliferação de bactérias; Termostato de fácil acesso; Refil de tripla filtragem: retém partículas de areia, barro, ferrugem e sedimentos e reduz o cloro e elimina sabores e odores indesejáveis da água; Floating: bóias de controle do nível de água e de segurança; Torneiras de grande vazão, totalmente desmontáveis: agilizam o uso e facilitam a higienização e a manutenção. Segurança e qualidade garantidas pelo Inmetro. Prazo de validade de 12 (doze) meses.	72	790,00	56.880,00

Total reservado é de R\$76.880,00 (setenta e seis mil oitocentos e oitenta reais).



PREFEITURA DE CABO FRIO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Comissão Permanente de Licitação

Processo:	21545/14
Página:	32
Rubrica:	<i>(Handwritten mark)</i>
DIRETORIA DE LICITAÇÃO Secretaria Municipal de Saúde - Cabo Frio	

ANEXO II

(papel timbrado da empresa)

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR DE 18 ANOS

À: Secretaria Municipal de Saúde de Cabo Frio

REF: Carta Convite nº ____/2014

_____ inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto no **inciso V do art.27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993**, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

OSB: Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

_____, dede 2014

Empresa:
Representante Legal: (Nome completo)

(Handwritten signature)



PREFEITURA DE CABO FRIO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Comissão Permanente de Licitação

Processo:	21545/14
Páginas:	38
Rubrica:	D
DIVISÃO DE LICITAÇÕES Secretaria Municipal de Saúde - Cabo Frio	

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO DE LICITAR OU
CONTRATAR COM ADMINISTRAÇÃO

(Modelo)

A firma / Empresa _____, Sediada na rua _____, nº _____, _____ (cidade) (estado), inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (C.N.P.J) sob nº _____ por seu representante legal (Diretor gerente, Proprietário, etc.) DECLARA, sob as penas da lei, que não está sujeita a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Secretaria Municipal de Saúde de Cabo Frio, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____ de _____ de _____

Assinatura do representante legal



Processo:	21545/14
Página:	11
Rubrica:	
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO Secretaria Municipal de Saúde de Cabo Frio	

MINUTA DE EDITAL

1 - LICITAÇÃO POR CONVITE N° _____

1.1 Programa de Trabalho: _____

1.2 ÓRGÃO / Repartição / Processo **21.545/2014** – SECSAS.

1.3 Convidamos V. S^a a apresentar proposta para o(s) item(s) constante(s) da especificação anexa, a fim de participar da licitação por Convite, pelo tipo de menor preço unitário, de acordo com o que determina a Lei 8.666/93 e as condições deste Convite, a realizar-se na sala da Comissão Permanente de Licitação da Secretaria Municipal de Saúde, situada a Rua Fagundes Varela, s/n - São Cristóvão Cabo Frio RJ.

1.4 O envelope contendo a proposta será entregue até às _____ horas do dia _____ e será aberto às _____ horas do mesmo dia.

2 DO OBJETO

O objeto da Licitação é a escolha da(s) proposta(s) mais vantajosa(s) para aquisição de _____

3 DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do Contrato com o MUNICÍPIO poderá aplicar as seguintes sanções, garantida prévia defesa:

a) Advertência;

b) Multa de mora de 0,1 (um décimo por cento) por dia útil, sobre o valor do Contrato, até o período de 30 (trinta) dias úteis, no descumprimento da prestação pactuada;

c) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, depois de esgotado o prazo da alínea anterior;

d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Secretaria de Saúde, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto pendurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

1) As sanções previstas nas alíneas anteriores poderão ser aplicadas em conjunto, e não excluem a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantindo o recurso por parte do interessado, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

2) As sanções previstas nas alíneas "c" e "d" poderão também ser aplicadas às licitantes que em outras contratações com a Administração Pública de qualquer nível federativo, ou com autarquias, fundações, empresas públicas ou sociedade de economia mista, tenham sofrido



Processo: 21545/19
12
(12)

condenação definitiva por praticarem por meios dolosos, fraudes fiscais no recolhimento de quaisquer tributos.

4 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 Poderão participar da licitação empresas convidadas, inscritas ou não no Cadastro de Habilitação de Licitantes da Prefeitura Municipal de Cabo Frio, bem como os cadastrados que manifestarem interesse em participar da competição, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da data marcada para entrega do envelope, conforme Art. 22, Parágrafo 3º da Lei 8.666/93, desde que, apresentem os documentos especificados a seguir:

- a) Cartão Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Certidão Negativa de Débito (INSS);
- c) Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- d) Certidão Negativa de débito de Tributos e Contribuições Federais (Receita Federal);
- e) Certidão da Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante (ISS);
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- g) Declaração assinada por **representante legal do licitante** de que não outorga trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menor de 18 (dezoito), e qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme determina o Artigo 27 Inciso V da Lei 8.666/93;
- h) Contrato Social ou Última Alteração Contratual;
- i) Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo de Licitar ou Contratar com Administração.

4.2 No caso da licitante vencedora ter apresentado o certificado de que trata o item 4.1, a mesma deverá apresentar no ato da assinatura do contrato / empenho, as certidões de INSS e FGTS atualizadas.

4.3 No caso de licitantes Microempresa e empresa de pequeno porte a vencedora deve comprovar a Regularidade Fiscal no ato da contratação.

4.4 As empresas podem ser representadas, no procedimento licitatório, por procurador legalmente habilitado, até o início da sessão de abertura dos envelopes.

5 DA PROPOSTA

5.1 A proposta de preço será apresentada em 02 (duas) vias digitadas ou em letra forma, acondicionada em envelope lacrado, no qual se identifique externamente, o nome do licitante, o número do convite e a data da licitação.

5.2 O preço ofertado será em moeda corrente nacional em algarismo e por extenso, prevalecendo este último em caso de discordância, incluídas todas as despesas e encargos, quaisquer que sejam, ficando o risco e responsabilidade por conta da empresa vencedora.

5.3 O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 15 (quinze) dias, a contar da data da abertura.

5.4 Ser assinada por pessoa autorizada, sobre carimbo, com todas as folhas e anexos rubricadas.

5.5 Caso seja do interesse da licitante, a proposta deverá conter nome e número do banco, agência e conta corrente, e demais informações, para propiciar crédito em conta.



Processo:	21545/14
Página:	3
Rubrica:	IX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO	
Secretaria Municipal de Saúde	

5.6 A proponente é inteiramente responsável pela elaboração de sua proposta, devendo fazê-la conforme especificação, não sendo aceitas, em nenhuma hipótese, alegações posteriores, sobre cotações emitidas errôneas ou incompletas.

5.7 Não serão levadas em consideração quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas.

5.8 O licitante poderá oferecer esclarecimentos à Comissão Permanente de Licitação, por meio de carta que anexará ao envelope de proposta, conforme se referam ao fornecimento do objeto em licitação.

5.9 As propostas com preço manifestante inexequível serão aceitas, desde que, através de documentação, seja comprovada a viabilidade na execução do objeto a ser contratado, em conformidades com a art. 40 inciso X, ressalvado o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 48 da Lei Federal nº 8.666/93.

5.10 Deverá a empresa colocar as marcas dos equipamentos ora licitados.

6 DO JULGAMENTO

6.1 Será considerado vencedor o licitante que oferecer a proposta de menor preço unitário, devendo o mesmo ser fixo e irrevogável.

6.2 Em caso de empate, far-se-á sorteio, na mesma sessão de julgamento.

7- DO FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES

A Comissão Permanente de Licitação prestará todos os esclarecimentos solicitados pelos interessados nesta licitação, estando disponível para atendimento de Segunda à sexta-feira, das 09:00 às 12:00 e 14:00 às 17:00 horas, na Secretaria Municipal de Saúde, sita à Rua Fagundes Varela, s/nº - São Cristóvão - Cabo Frio/RJ.

8 DO PAGAMENTO

8.1 O pagamento ao adjudicatário será vencedor será feito através de transferência bancária, de conformidade com faturas apresentadas quando da entrega do material, devidamente atestada, ou conforme item 5.5.

8.2 O valor dos pagamentos eventualmente efetuados com atraso, com também, o valor dos pagamentos eventualmente antecipados, obedecerão ao disposto na alínea "d", inciso XIV, do art. 40 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo:

8.1 Compensação financeira, por eventuais antecipações, será descontada a taxa de 1% (um por cento) ao mês, calculada *pro rata die*, entre o dia do pagamento e o 30º (trigésimo) dia da data do recebimento do documento de cobrança (Nota Fiscal) em conformidade com o disposto no art. 40, inciso XIV, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93.

8.1.1 Compensação financeira, por eventuais atrasos, incidindo juros de 2% (dois por cento) ao mês, calculado *pro rata die*, entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data de recebimento do documento de cobrança (Nota Fiscal) e a data do efetivo pagamento.



Processo:	21545/14
Página:	14
Rubrica:	20
UNIDADE DE CONTAS Secretaria Municipal de Saúde do Cabo Frio	

9 DAS CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

9.1 A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita no Setor de Almoxarifado, da Secretaria Municipal de Saúde de Cabo Frio, sito a Av. Teixeira e Souza, 2.597 - São Cristóvão – Cabo Frio /RJ (no trevo que vai para a cidade de Arraial do Cabo).

10 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 Os recursos as decisões da Comissão Permanente de Licitação obedecerá ao disposto no art. 40, inciso XV, combinado com o artigo 109, § 6º da Lei Federal 8.666/93.

10.2 O recebimento do objeto contratado obedecerá o disposto no art. 40, inciso XVI, combinado com o art. 73 da Lei Federal nº 8.666/93.

10.3 Esta licitação poderá ser revogada ou anulada nos termos do Artigo 49 da Lei 8.666/93, no seu todo ou em parte.

10.4 A Comissão Permanente de Licitação dirimirá as dúvidas que suscitem o Convite, desde que argüidas por escrito até 24 (vinte e quatro) horas antes da data fixada para abertura dos envelopes.

10.5 No caso da entrega ser imediata a Nota de Empenho substituirá o Contrato conforme Artigo 62 da lei 8.666/93.

Cabo Frio, ____ de _____ de 201__.

Presidente da Comissão Permanente de Licitação